



LEI Nº 948 de 12 de Julho de 2004.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO IMPORTE DE R\$ 70.000,00(Setenta mil reais) e Crédito Suplementar no importe de R\$ 117.273,36(cento e dezessete mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.

O Povo, por seus representantes aprova, e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura, por decreto, de Crédito Especial no importe de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), a seguinte dotação:

02.08.02.10.302.1005.1.1094.4.4.90.52.01 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial

Artigo 2º. Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

02.01.01.04.122.0401.2004.3390.14-00 – Diárias civil	R\$ 15.500,00
02.01.01.04.122.0401.2004.3390.30-01 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
02.01.01.04.122.0401.2004.3390.36-00 – Outros Ser. Terc. P. Física	R\$ 4.000,00
02.01.01.04.122.0401.2004.3390.39-01 – Outros Ser. Terc. P. Jurídica	R\$ 3.000,00
02.01.01.04.122.0401.2004.3390.92-00 – Desp. Exerc. Anteriores	R\$ 2.500,00
02.01.01.04.122.0403.2005.3390.39-01 – Outros Serv. Ter. P. Jurídica	R\$ 8.000,00
02.05.01.15.451.1501.1039.4490.51-02 – Obras Inst. D. Patrimonial	R\$ 36.000,00

Artigo 3º. Fica autorizada a suplementação de dotações do orçamento da Câmara Municipal, a seguir:

01.01.01.01.031.00001.1001-4.4.90.51.01 – Obras e instalações de domínio público.....	R\$ 84.973,36
01.01.01.01.031.0001.2001-3.1.90.11.01 – vencimentos e vantagens fixas – servidores.....	R\$ 20.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001-3.1.90.13.00 – obrigações patronais	R\$ 9.900,00
01.01.01.01.031.0001.2001-3.3.90.35.00 – serviço de consultoria	R\$ 2.400,00
Total da suplementação	R\$ 117.273,36

Artigo 4º. Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes:

01.01.01.01.031.0001.1001-4.4.90.52.02 – equipamento e material permanente – Domínio Público.....	R\$ 33.300,00
01.01.01.01.031.0001.2001-3.1.90.11.04 – vencimentos e vantagens fixas – vereadores.....	R\$ 11.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001-3.3.90.14.00 – diárias civil	R\$ 3.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001-3.3.90.93.00 – indenizações e restituições	R\$ 27.000,00

Homenagens, Recepções e Festividades

01.01.01.01.031.0001.20033.3.90.30.01 – material de consumo	R\$ 1.000,00
01.01.01.01.031.0001.2003-3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

01.01.01.01.031.001.2003-3.3.90.39.01 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$ 4.000,00
02.01.01.04.122.0403.2005.3390.39.01 - Outros Serv. Ter. P. Jurídica	R\$ 973,36
02.05.01.15.451.1501.1039.4490.51-02 - Obras Inst. D. Patrimonial	R\$ 32.000,00

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 12 de Julho de 2004.


José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal